



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 034/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município a realizar melhorias na Escola Estadual de Ensino Médio Rondônia e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Centenário autorizado a realizar melhorias na estrutura física do imóvel da Escola Estadual de Ensino Médio Rondônia, situada neste Município, com a finalidade de reforçar a segurança do local, mediante a execução de obras de cercamento e adequações em portões de acesso, entre outras que se façam necessárias.

Parágrafo único. A aquisição dos materiais e a contratação dos serviços necessários à execução das melhorias serão realizadas diretamente pelo Município, observadas as disposições legais pertinentes.


Art. 2º Para a execução das ações previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser efetivado por meio de Decreto do Poder Executivo, com a devida transposição de dotações orçamentárias, conforme legislação aplicável.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei encontram-se contempladas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

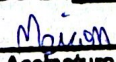
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

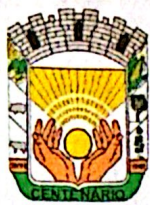
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
17 DE JULHO DE 2025.




GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 21/07/2025


Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadoras e
Senhores Vereadores:

Cumprimentando respeitosamente os membros desta Casa Legislativa, venho submeter à apreciação o Projeto de Lei nº 034/2025, que autoriza o Município de Centenário a realizar melhorias na estrutura física da Escola Estadual de Ensino Médio Rondônia, especialmente voltadas à segurança do ambiente escolar.

A medida proposta consiste na execução de obras de cercamento e reforma/instalação da instituição, com fornecimento de materiais e contratação direta de serviços pela Administração Municipal. Trata-se de uma ação pontual, mas essencial, que atende a uma necessidade urgente e inquestionável da comunidade escolar local.

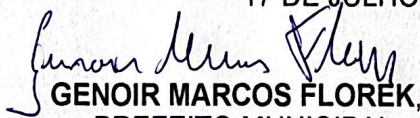
Cabe destacar que, nos últimos anos, tem-se verificado um aumento significativo de ocorrências que colocam em risco a integridade física de alunos, professores e demais servidores no ambiente escolar a nível regional e estadual.

Apesar de se tratar de uma instituição estadual, o Município, enquanto ente federado comprometido com o interesse público, não pode se omitir diante da vulnerabilidade física da escola e do apelo da comunidade escolar por medidas efetivas de proteção. A ausência de um cercamento adequado compromete a tranquilidade das atividades pedagógicas.

A presente iniciativa, portanto, está alicerçada na proteção da infância e juventude — um dever constitucional de todos os entes federativos — e dialoga diretamente com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante da relevância e urgência da proposta, conto com o habitual compromisso dos nobres vereadores com a segurança e o bem-estar da população centenarense, especialmente de nossos jovens, para a aprovação célere e unânime deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
17 DE JULHO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.